

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO

Termo de Referência 109/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
109/2025	742000-CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO	ERICK COELHO DO NASCIMENTO	13/01/2026 14:34 (v 0.17)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63230.050247/2025-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos periféricos de informática para o CTMSP-CEA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	WEBCAM FULL HD com pedestal e controle remoto para automação de movimento da câmera. Webcam profissional para videoconferências, transmissões ao vivo e gravações em alta definição. Resolução máxima de 1080p a 30 fps ou 720p a 60 fps, com sensor CMOS de 2 MP e lente de vidro com foco automático. Campo de visão diagonal de 78°, com tecnologia de correção de luz RightLight™ 2, que ajusta a imagem automaticamente em diferentes condições de iluminação, incluindo baixa luminosidade. Possui dois microfones integrados, omnidirecionais, com cancelamento de ruído, com captação clara de áudio em até 1 metro. Conexão USB-A 2.0 plug-and-play, sem necessidade de drivers adicionais. Compatível com Windows 7 ou superior, macOS 10.9 ou superior, Chrome OS e Android v5.0 ou superior. Suporte de montagem com clip universal e rosca de 1/4" para uso em tripés. Acompanha cobertura de lente destacável para privacidade. Dimensões: 95 x 71 x 44 mm (L x P x A), peso de 162 g, e cabo USB-A com 1,5 m de comprimento. Garantia limitada de 2 anos. Certificada para uso com Skype for Business, Cisco Jabber, Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, entre outras plataformas. Itens inclusos: webcam, tripé ajustável, cobertura de lente destacável e documentação do usuário. Modelo de referência: Logitech C922 Pro Stream com cabo USB-A de 1,5 metros com tripé. PDM 14697	474995	Un	07	R\$ 573,150	R\$ 4.012,050
2	Cordão Óptico LC-LC APC. Cordão óptico simplex monomodo 9/125 µm, 2 metros, com conectores LC/APC em ambas as extremidades (polimento APC). Perda de inserção ≤ 0,3 dB e retorno óptico ≥ 60 dB. Atende padrão ITU-T G.652D/G.657A, compatível com normas IEC e homologado pela ANATEL. Cor verde. PDM 16117	432081	Un	15	R\$ 10,8767	R\$ 163,1500

3	Cordão Óptico LC-LC UPC. Cordão óptico simplex monomodo 9/125 µm, 2 metros, com conectores LC/UPC em ambas as extremidades (polimento UPC). Perda de inserção ≤ 0,3 dB e retorno óptico ≥ 50 dB. Atende padrão ITU-T G.652D/G.657A, compatível com normas IEC e homologado pela ANATEL. Cor amarela. PDM 16117	432081	Un	06	R\$ 13,9600	R\$ 83,7600
4	Cordão Óptico SC-LC APC. Cordão óptico simplex monomodo 9/125 µm, 2 metros, com conector LC/APC em uma extremidade e SC/APC na outra (polimento APC). Perda de inserção ≤ 0,3 dB e retorno óptico ≥ 60 dB. Atende padrão ITU-T G.652D/G.657A, compatível com normas IEC e homologado pela ANATEL. Cor verde. PDM 16117	437886	Un	40	R\$ 13,9700	R\$ 558,8000
5	Cordão Óptico SC-LC UPC. Cordão óptico simplex monomodo 9/125 µm, 2 metros, com conector LC/UPC em uma extremidade e SC/UPC na outra (polimento UPC). Perda de inserção ≤ 0,3 dB e retorno óptico ≥ 50 dB. Atende padrão ITU-T G.652D/G.657A, compatível com normas IEC e homologado pela ANATEL. Cor amarela. PDM 16117	437886	Un	15	R\$ 38,4500	R\$ 576,7500
6	Cordão Óptico SC-SC APC. Cordão óptico simplex monomodo 9/125 µm, 2 metros, com conectores SC/APC em ambas as extremidades (polimento APC). Perda de inserção ≤ 0,3 dB e retorno óptico ≥ 60 dB. Atende padrão ITU-T G.652D/G.657A, compatível com normas IEC e homologado pela ANATEL. Cor verde. PDM 16117	404621	Un	40	R\$ 11,7550	R\$ 470,2000
7	Cordão Óptico SC-SC UPC. Cordão óptico simplex monomodo 9/125 µm, 2,5 metros, com conectores SC/UPC em ambas as extremidades (polimento UPC). Perda de inserção ≤ 0,3 dB e retorno óptico ≥ 50 dB. Atende padrão ITU-T G.652D/G.657A, compatível com normas IEC e homologado pela ANATEL. Cor amarela. PDM 16117	404621	Un	15	R\$ 32,5000	R\$ 487,5000
8	HD para servidor 8TB SAS ISE 12Gbps 7.2K 512e 3,5 polegadas Hot-Plug, AG Drive. Unidade de disco rígido (HD) para aplicação em servidores, com suporte a operação contínua (24x7), capacidade de armazenamento de 8TB, interface SAS (Serial Attached SCSI) de 12Gbps, velocidade de rotação de 7.200 RPM, formato físico de 3,5 polegadas, setor lógico 512e, suporte a montagem Hot-Plug, tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 2.000.000 horas, suporte à tecnologia de correção de erros (ECC), garantia mínima de 3 (três) anos com cobertura nacional e compatibilidade com servidores Dell. Modelo de referência: Toshiba MG06SCA800EY. PDM 17653	461344	Un	02	R\$ 4.342,2900	R\$ 8.684,5800
9	Hd Externo De Bolso 2 Tb - Seagate Usb 2.0 3.0 M3 Hd. Unidade de estado sólido (SSD) externa e portátil, com capacidade de 2TB, interface de conexão USB 3.0 ou superior, taxa mínima de transferência de 800 MB/s, alimentação via porta USB (sem necessidade de fonte externa), estrutura com material resistente a riscos e impactos leves, cabo USB original incluso, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, e homologação pela ANATEL, quando aplicável. Modelo de referência: SanDisk SDSSDE61-2T00-G25. PDM 17653	463245	Un	02	R\$ 1.308,0900	R\$ 2.616,1800
10	Cooler HP DL360p Gen8. Cooler Fan Ventoinha de resfriamento com compatibilidade total com o servidor HP DL360p Gen8. PDM 13380	473428	Un	04	R\$ 117,0000	R\$ 468,0000
	Impressora Multifuncional a Laser. Referência: Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro Color 4303FDW. Especificações: Dispositivo de armazenamento e suporte direto para impressão: Wi-Fi Direto; Impressão USB; Armazenamento de trabalhos opcional através da porta USB externa do host traseiro (mínimo de 16 GB); Impressão USB imediata - Ciclo De Trabalho (Mensal, Carta): Até 50.000 páginas; Alimentador De Envelopes:					

11	Não. Funções: Imprimir; Bandejas De Papel, Máximo: ; 3. Ciclo De Trabalho (Mensal, A4): Até 50.000 páginas. Bandejas De Papel, Padrão: 2. Volume Mensal De Páginas. Recomendado: 750 a 4.000. Tecnologia De Impressão: Laser. Impressão Duplex: Automático. Hora De Aquecimento: Em apenas 50 segundos. Fontes E Tipos De Letra: 111 fontes TrueType escaláveis. Sensor Automático De Papel: Não. Imprimir Cores: Sim. Principais Recursos. Principais: Sem fio; Imprimir do telefone ou tablet; Impressão frente e verso; Porta frontal para unidade flash USB. Usuário Alvo E Volume De Impressão: Para equipes de até 10 usuários; Imprime até 4.000 páginas/mês. Conectividade E Comunicações. Conectividade, Padrão: 1 Porta USB frontal; 1 Wi-Fi 802.11b/g/n; 1 USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo); 1 USB 2.0 de alta velocidade (host); Rede 1. Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX; 1 Bluetooth de baixa energia. Capacidades De Rede: Sim, via Ethernet 10/100/1000Base-Tx integrada, Gigabit; Ethernet com cruzamento automático; Autenticação via 802.1x;802.11ac (Wi-Fi 5). Capacidade Sem Fio: Sim, Wi-Fi de banda dupla integrado (Wi-Fi 5); Autenticação via WEP, WPA/WPA2/WPA3, WPA Enterprise;Criptografia via AES ou TKIP;WPS;Wi-Fi Direct;Bluetooth de baixa energia. Capacidade De Impressão Móvel: Aplicativo HP Smart; Apple AirPrint; Aplicativos móveis; Certificado Mopria; Impressão direta sem fio. Protocolos De Rede, Suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6; Impressão: Modo direto da porta TCP-IP 9100, LPD (apenas suporte para fila bruta), impressão de serviços da Web, Apple AirPrint™, Mopria, IPP Print; Descoberta: SLP, Bonjour, Descoberta de Serviços Web; Configuração de IP: IPv4 (DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Stateless Link-Local e via Router, Stateful via DHCPv6), Segurança SSL e gerenciamento de certificados; Gerenciamento: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, HTTP/HTTPS, Syslog Manuseio De Mídia De Impressão. Tratamento De Saída Finalizado: Alimentação de folhas. Capacidade De Saída: Até 150 folhas. Capacidade Máxima De Saída (Folhas): Até 150 folhas. Tipo E Capacidade De Mídia, Bandeja 3: Folhas: 550. Tipo E Capacidade De Mídia, Bandeja 1: Folhas: 50; envelopes: 5 Tipo E Capacidade De Mídia, Bandeja 2: Folhas: 250; envelopes: 10. Entrada De Manuseio De Papel, Padrão: Bandeja multiuso para 50 folhas, bandeja de entrada para 250 folhas. Entrada De Manuseio De Papel, Opcional: Bandeja opcional para 550 folhas. Capacidade De Entrada: Até 300 folhas. Saída De Manuseio De Papel, Padrão: Compartimento de saída para 150 folhas. Capacidade De Saída Padrão (Envelopes): Até 20 envelopes. Capacidade Máxima De Entrada (Folhas): Até 850 folhas (com bandeja opcional para 550 folhas). Exibição; Exibir HP: LCD circular colorido de 2,0 pol. Área De Exibição (Métrica): 51,6 (L) X 30,1 (A) mm. Ambiente. Faixa De Umidade Operacional: 10 a 80% UR (sem condensação). Amplitude Térmica De Armazenamento: -20 a 40°C. Faixa De Temperatura Operacional: 10 a 32,5°C. Emissões De Energia Acústica: 6,2B(A). Faixa De Temperatura Operacional Recomendada: 15 a 27°C. Cartuchos E Cabeçotes De Impressão; Tecnologia: Laser. Número De Cartuchos De Impressão: 4 (1 de cada preto, ciano, magenta, amarelo). Cartuchos De Reposição; Cartucho de toner HP LaserJet original preto 230A (~2.000 páginas), W2300A; Cartucho de toner HP 230A Cyan Original LaserJet (~1.800 páginas), W2301A; Cartucho de toner HP 230A, Amarelo Original LaserJet (~1.800 páginas), W2302A; Cartucho de toner HP LaserJet original magenta 230A (~1.800 páginas), W2303A; Cartucho de toner HP 230X preto original LaserJet (~7.500 páginas), W2300X; Cartucho de toner HP LaserJet original ciano 230X (~5.500 páginas), W2301X; Cartucho de toner HP LaserJet original amarelo 230X (~5.500 páginas), W2302X; Cartucho de toner HP LaserJet original magenta 230X (~5.500 páginas), W2303X. Garantia mínima do produto de 12 meses. PDM 00226	286120	Un	04	R\$ 3.629,1200	R\$ 14.516,4800
12	Toner Preto Impressora Multifuncional a Laser. Cartucho de toner preto original (OEM) compatível 100% com HP Color LaserJet Pro 4303fdw e MFP 4303fdw, sem necessidade de adaptações. Cor: Preto (Black). Rendimento mínimo: 2.000 páginas conforme ISO/IEC 19798. Produto novo, lacrado, original de fábrica, sem recondicionamento ou remanufatura. Acompanha selo de autenticidade HP e validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Garantia contra defeitos de fabricação. PDM 13853	326829	Un	05	R\$ 699,4500	R\$ 3.497,2500

13	Toner Multicolor (Cyan) Impressora Multifuncional a Laser. Cartucho de toner ciano original (OEM) compatível 100% com HP Color LaserJet Pro 4303fdw e MFP 4303fdw. Cor: Ciano (Cyan). Rendimento mínimo: 1.800 páginas conforme ISO/IEC 19798. Produto novo, lacrado, original de fábrica, com selo de autenticidade HP e validade mínima de 12 meses. Garantia de desempenho e qualidade de impressão sem manchas ou falhas. PDM 13853	338518	Un	01	R\$ 746,7500	R\$ 746,7500
14	Toner Multicolor (magenta) Impressora Multifuncional a Laser. Cartucho de toner magenta original (OEM) compatível 100% com HP Color LaserJet Pro 4303fdw e MFP 4303fdw. Cor: Magenta. Rendimento mínimo: 1.800 páginas conforme ISO/IEC 19798. Produto novo, lacrado, original de fábrica, com selo de autenticidade HP e validade mínima de 12 meses. Garantia de impressão com cores vivas, alta definição e sem falhas. PDM 13853	338518	Un	01	R\$ 848,0000	R\$ 848,0000
15	Toner Multicolor (yellow) Impressora Multifuncional a Laser. Cartucho de toner amarelo original (OEM) compatível 100% com HP Color LaserJet Pro 4303fdw e MFP 4303fdw. Cor: Amarelo (Yellow). Rendimento mínimo: 1.800 páginas conforme ISO/IEC 19798. Produto novo, lacrado, original de fábrica, com selo de autenticidade HP e validade mínima de 12 meses. Garantia de fidelidade de cor e ausência de vazamento de pó. PDM 13853	338518	Un	01	R\$ 733,8333	R\$ 733,8333
16	Placa de rede 1gb. Especificação Técnica – Placa de Rede Gigabit Ethernet PCI Express 2 Portas Tipo: Placa de rede (NIC) para desktop ou servidor; Interface: PCI Express (x1 ou superior compatível); Padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab; Velocidade: 10/100/1000 Mbps com auto-negociação; Portas: 2 x RJ-45 Gigabit Ethernet independentes; Modo: Full Duplex / Half Duplex; Recursos: Wake-on-LAN (WOL), Auto MDI/MDIX; Compatibilidade: Windows, Linux e sistemas equivalentes; Extras: Suporte a VLAN (IEEE 802.1Q), balanceamento de carga e redundância de link (conforme suporte do SO). PDM 00231	255924	Un	04	R\$ 279,9450	R\$ 1.119,7800
17	Adaptador de Rede x Usb 1gb. Especificação Técnica – Adaptador de Rede Gigabit Ethernet USB; Tipo: Adaptador externo de rede cabeada; Interface: USB 3.0 ou superior (retrocompatível com USB 2.0); Padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab; Velocidade: 10/100/1000 Mbps com auto-negociação; Porta: 1 x RJ-45 Gigabit Ethernet; Modo: Full Duplex / Half Duplex; Recursos: Auto MDI/MDIX, Plug and Play, suporte a gerenciamento de energia; Compatibilidade: Windows, Linux, macOS. PDM 15410	271239	Un	04	R\$ 113,9350	R\$ 455,7400
18	Mouse com Fio Cor Preta. Tipo: Mouse óptico com fio. Conexão: USB 2.0 tipo A. Tecnologia de rastreamento: Óptica com LED. Resolução (DPI): 1000 dpi. Botões: 3 (esquerdo, direito e roda de rolagem). Comprimento do cabo: 1,8 metros. Peso: 90 g. Cor: Preto. Compatibilidade: Windows, Linux, macOS. Garantia: 1 ano. Marca de referência: Dell. PDM 05409	451822	Un	08	R\$ 80,3867	R\$ 643,0933
19	Teclado com Fio cor Preta. Interface - USB - Disposição - Português – ABNT2. Função de Teclas de Atalho - Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço. Estilo de teclas - Chiclete Dimensões (LxPxA) - 44.2 cm x 12.7 cm x 2.44 cm. Peso – 503g. PDM 13510	13510	Un	08	R\$ 91,5767	R\$ 732,6133
20	Caixa de Som Usb.- Fonte de energia USB; Cabo 1m ou superior, Cor Preta. PDM 14249	450440	Un	07	R\$ 40,8433	R\$ 285,9033
	Conversor HDMI(fêmea) x Displayport (macho). Conversor de vídeo com conector DisplayPort macho (entrada) e HDMI fêmea (saída), compatível					

21	com resolução máxima de até 4K x 2K, para conexão de dispositivos com saída DisplayPort a monitores ou projetores com entrada HDMI. PDM 05838	482634	Un	05	R\$ 33,1300	R\$ 165,6500
22	Cooler HP DL360p Gen9. Cooler Fan Ventoinha de resfriamento com compatibilidade total com o servidor HP DL360p Gen9. PDM 13380	473428	Un	04	R\$ 137,9950	R\$ 551,9800
23	Conector RJ45 CAT6 Fêmea com Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama. Conector RJ45 fêmea, categoria CAT.6, corpo em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, com terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, compatível com condutores de 22 a 26 AWG. Permite montagem nos padrões T568A e T568B utilizando o mesmo part number. Fornecido na cor branca. Modelo de referência: Furukawa. PDM 14743	235937	Un	10	R\$ 44,8900	R\$ 448,9000
24	Pigtail SM SC 1,5metro APC. Pigtail de fibra óptica monomodo (SM) 9 /125µm, com conector SC/APC – Classe III, comprimento de 1,5 metro, diâmetro de 0,9 mm, revestimento em Tight Buffer 0,9 mm. Apresenta perda de inserção máxima de ≤ 0,25 dB e perda de retorno mínima de ≥ 60 dB. Faixa de operação de temperatura entre -20 °C e +70 °C, com umidade operacional de até 95% sem condensação. Modelo de referência: AD – 10155. Fabricante: AdConnect Lastmile. PDM – 16117	449278	Un	10	R\$ 7,7833	R\$ 77,8333
25	Impressora de cartões FARGO HID DTC1250. Especificações: impressora de cartões colorida, com impressão frente e verso manual, resolução de 300 dpi, carregador com capacidade para 100 cartões. Compatível com cartões em PVC, PET, ABS (com laminação especial) e paper card, com espessura de 0,25 mm a 1 mm, nos formatos CR-80 e CR-79, conforme norma ISO 7810. Conexão via USB e Ethernet, alimentação bivolt, acompanhada de fonte de alimentação, cabo de força, cabo USB e CD ou link para instalação dos drivers. Deverá ser compatível com o sistema Security Center 5.12 ou superior e com a fita de impressão Ribbon Fargo Color 45000. Modelo de referência: DTC1250e Single, marca FARGO, fabricante HID. PDM 8309	298050	Un	01	R\$ 7.198,6500	R\$ 7.198,6500
26	Cartão PVC Branco 0,76 mm adesivado. PDM 10833	431810	Un	2000	R\$ 1,6000	R\$ 3.200,0000

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Em caso de divergência entre a tabela acima e a relação de itens do COMPRASNET, prevalece a descrição dos itens constantes do Termo de Referência.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A aquisição dos equipamentos periféricos de informática visa assegurar a plena operacionalidade da Seção de Operação e de TI do SIVCA, que é fundamental para a confecção dos crachás de identificação dos militares e civis do CTMSP e suas organizações subordinadas, além de garantir o funcionamento eficiente, seguro e contínuo dos sistemas de vigilância e controle de acesso do CTMSP.
- 2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c /c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2025.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000078/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA: 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103;

IV) Classe/Grupo: 4140, 5935, 6015, 6130, 7020, 7030, 7060, 7080, 7090 e 8455

V) Identificador da Futura Contratação: 742000-132/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características, atender às especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição e origem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o material é usual do mercado e sem necessidade de garantias.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Não aplicável, em virtude da licitação ser de participação exclusiva de ME/EPP.

Margem de Preferência:

4.5. Não aplicável em virtude de inexistência de resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, que aplique margem de preferência para os itens desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CTMSP-ARAMAR – ESTRADA VICINAL SOROCABA – IPERÓ – CEP: 18.565-013 no horário das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/10/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: compras com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

9.21. Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica estão dispensados nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14,133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 53.343,42 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Unidade Gestora Responsável: 742000 – CTMSP;

b) Unidade Gestora Executante: 742050 – CeITMSP;

c) Programa de Governo: 6012;

- d) Ação Orçamentária: 14T7;
- e) Plano Orçamentário: 0004;
- f) Ação Interna: U.499.DV.0;
- g) Elemento de Despesa: 44.90.52;
- h) Unidade Gestora Responsável: (UGR): CTMSP (42000);
- i) Unidade Gestora Executante (UGE): CeITMSP (42050);
- j) Valor 2025: R\$ 52.588,13

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ANTONIO VAZ MENDES

Agente de contratação

Despacho: Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

REINALDO DE MELO MAEDA

Autoridade competente